

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

#### PROJETO DE LEI N° 185, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL		
2610	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1295)	R\$	7.135,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1292)	R\$	4.500,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1294)	R\$	500,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1296)	R\$	500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1290)	R\$	7.115,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1291)	R\$	30.000,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1293)	R\$	250,00
2611	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1317)	R\$	1.800,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1316)	R\$	25.686,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1315)	R\$	1.800,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1314)	R\$	900,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1312)	R\$	108.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1311)	R\$	25.614,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1313)	R\$	16.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

## CNPJ: 87.489.910/0001-68

319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1302)	R\$	1.500,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1301)	R\$	21.405,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1300)	R\$	1.500,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1299)	R\$	750,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1298)	R\$	13.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1297)	R\$	90.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL		
2613	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1310)	R\$	200,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1308)	R\$	200,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1307)	R\$	100,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1306)	R\$	1.800,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1309)	R\$	2.854,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1305)	R\$	12.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1304)	R\$	2.846,00
	Total	R\$	400.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela tendência de Excesso de Arrecadação do recurso 0031, como segue:

TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (31)	R\$	400.000,00
Total	R\$	400.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## VERNEI PEDRO DELCUL Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL CNPJ: 87.489.910/0001-68

## JOÃO RODOLFO BAYER

Secretário da Fazenda.

#### **RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

#### MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

#### **JUSTIFICATIVA**

#### PROJETODE LEI N° 185, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 185, de 06 de Outubro de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei cria ações no Orçamento para simplesmente possibilitar detalhar com maior evidência as ações que já existem no Orçamento.

Portanto, na prática não é uma novidade no Orçamento.

Porém, ao considerar, a Lei 4320/64 em seu artigo 41, devido a inclusão de uma nova codificação estamos cumprindo com a determinação, que também está alinhada ao posicionamento sempre adotado na estruturação do Orçamento, que busca pela maior transparência e por considerar, que irá facilitar a operacionalização do Departamento de Pessoal e fiscalização do Conselho do Fundeb e demais fiscalizadores, quando estes entenderem pertinente analisar.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal